



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviço, de 2 de outubro de 2022.**

**Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 63/2023 - IBRAM/PRESI**

**Processo nº:** 00391-00005145/2022-28

**Interessado:** Cooperativa do Projeto Condomínio Verde

**CNPJ:** 06.127.911/0001-60

**Endereço:** SHJB, Avenida do Sol, Km 7,5 Região Adm. Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP 71.680-608.

**Bacia Hidrográfica:** Lago Paranoá

**Porte:** Pequeno

**Potencial Poluidor:** Não se aplica

**Registro no CAR:** Não se aplica

**Atividade Licenciada:** Recuperação Ambiental - por adesão e compromisso

**Prazo de Validade:** 3 (três) anos

**Coordenadas Geográficas:** Coordenadas de cada área em SIRGAS 2000 Zona 23S (SICAD), conforme quadro abaixo:

| id | Centroide (X) | Centroide (Y) | Area (m <sup>2</sup> ) |
|----|---------------|---------------|------------------------|
| 1  | 205031,82     | 8242952,26    | 69,6                   |
| 2  | 205345,57     | 8242737,2     | 191,11                 |
| 3  | 205330,91     | 8242540,68    | 128,27                 |
| 4  | 204981,34     | 8242021,86    | 122,15                 |
| 5  | 204977,46     | 8241771,18    | 325,45                 |
| 6  | 205286,57     | 8242341,24    | 310,91                 |
| 7  | 205299,11     | 8243269,86    | 182,68                 |
| 8  | 204918,67     | 8241804,15    | 29,5                   |
| 9  | 205228,78     | 8241756,57    | 32,32                  |
| 10 | 204960,53     | 8242175,98    | 52,15                  |
| 11 | 205283,81     | 8242196,93    | 56,42                  |
| 12 | 205346,07     | 8242334,99    | 97,03                  |
| 13 | 205409,18     | 8243584,52    | 37,78                  |
| 14 | 205333,08     | 8243627,29    | 91,44                  |
| 15 | 205058,55     | 8243621,31    | 13,86                  |
| 16 | 205062,08     | 8242933,75    | 22,48                  |
| 17 | 204992,57     | 8242712,28    | 50,47                  |



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

|    |           |            |        |
|----|-----------|------------|--------|
| 18 | 205249,38 | 8243179,52 | 84,72  |
| 19 | 204964,95 | 8241754,52 | 465,14 |
| 20 | 205248,41 | 8241993,23 | 59,5   |
| 21 | 205227,59 | 8243633,09 | 16,48  |
| 22 | 204901,26 | 8243079,4  | 56,38  |
| 23 | 205189,33 | 8243029,09 | 55,98  |

### **I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017; O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
2. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
3. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
4. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
5. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
6. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

### **II – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. A Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 63/2023 - IBRAM/PRESI para Recuperação Ambiental por *adesão e compromisso* foi emitida nos termos da Instrução Normativa nº 033/2020 que estabelece as diretrizes, critérios técnicos e procedimentos para a promoção de recuperação ambiental no Distrito Federal, e dá providências correlatas.

### **III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

1. Executar a recuperação ambiental conforme Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD ([88560638](#)) disposto no Processo nº 00391-00005145/2022-28;
2. Manter atualizada as informações sobre o responsável técnico ou empresa de consultoria técnica contratada responsável pela execução e monitoramento da recuperação ambiental e apresentar a devida Anotação de Responsabilidade técnica de execução e monitoramento do PRADA;
3. Cumprir o cronograma de implantação e monitoramento apresentado no PRADA e comunicar eventuais as alterações necessárias;
4. Utilizar as técnicas apresentadas no PRADA, as quais poderão ser revisadas diante de resultados diferentes dos esperados, com a obrigatoriedade de comunicação e justificativas ao BRASÍLIA AMBIENTAL;
5. Executar ações e adotar medidas específicas visando: controle de espécies exóticas invasoras; prevenção, combate e controle do fogo; controle de erosão e conservação do solo; controle de formigas e pragas;
6. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do término da implantação, o Relatório de Implantação conforme Instrução Normativa nº 033/2020;
7. **Nos casos de recomposição da vegetação nativa**, monitorar a área conforme Protocolo de Monitoramento da Recomposição da Vegetação Nativa do Distrito Federal ([http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/PROTOCOLO\\_MONITORAMENTO.pdf](http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/PROTOCOLO_MONITORAMENTO.pdf)) e adotar como referência os indicadores ecológicos previstos na Nota Técnica nº 01/2018 ([http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/NotaTecnica\\_IndicadoresEcologicos.pdf](http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/NotaTecnica_IndicadoresEcologicos.pdf));
8. Monitorar a área em recuperação continuamente para evitar a ocorrência de atos de vandalismo e, no caso de danos, roubos de mudas e/ou outros atos de vandalismo ocorridos no local de intervenção do Projeto, registrar boletim de ocorrência na Polícia Civil e protocolar no BRASÍLIA AMBIENTAL para compor os autos do Processo e para análise;
9. **Nos casos de recomposição da vegetação nativa**, apresentar, anualmente, até o dia 31 de maio de cada ano, os Relatórios de Monitoramento, iniciando no mês de maio do ano seguinte a data de emissão da Autorização para Recuperação Ambiental onde deverão ser apontadas as conformidades e/ou não-conformidade e quando couber, medidas corretivas e complementares, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 033/2020;
10. Apresentar a Declaração de Finalização da Recuperação Ambiental juntamente com o Relatório Final da Recuperação assim que forem concluídas as ações do PRADA e alcançados os valores de referência dos indicadores ecológicos, **nos casos de recomposição da vegetação nativa**, ou dos indicadores previstos no PRADA, **nos casos da reabilitação ecológica**, conforme previsto na Instrução Normativa nº 33/2020;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

11. Comunicar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
12. Comunicar previamente ao órgão ambiental a necessidade de supressão de remanescente de vegetação nativa ou indivíduo arbóreo motivada pela recuperação da área degradada em observação ao artigo 13, inciso III da Lei nº6.364/2019 que prevê a dispensa de compensação florestal.

### INFORMATIVAS:

1. A área em recuperação deverá ser monitorada continuamente para evitar processos erosivos, incêndios e atos de vandalismo. No caso de danos, roubos de mudas e/ou outros atos de vandalismo, o responsável legal deverá registrar boletim de ocorrência na Polícia Civil e protocolar no BRASÍLIA AMBIENTAL para compor os autos do Processo e para análise;
2. O responsável legal deverá comunicar ao BRASÍLIA AMBIENTAL qualquer alteração das ações previstas no FORMULÁRIO PRADA que forem necessárias para garantir o sucesso da recuperação. A comunicação deverá ser imediata em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de danos ambientais;
3. **Nos casos de recomposição da vegetação nativa**, será considerada concluída a obrigação legal de recuperação da área degradada na sua totalidade quando não houver presença de processos erosivos e forem atingidos os indicadores ecológicos definidos para a área, conforme Nota Técnica nº 01/2018 ([http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/NotaTecnica\\_IndicadoresEcologicos.pdf](http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/NotaTecnica_IndicadoresEcologicos.pdf)), ou quando devidamente justificados o não atingimento e aceito pelo BRASÍLIA AMBIENTAL;

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 69/2023 - IBRAM/PRESI

**Processo nº:** 00391-00002770/2021-37

**Documento Técnico nº:** Parecer Técnico nº 554/2023  
- IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI

**Interessado:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP

**CNPJ:** 00.359.877/001-73



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

**Endereço:** Centro Urbano do Tororó, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-JB - Distrito Federal.

**Coordenadas Geográficas:** X - 196567.35 m E / Y - 8236503.04 m S - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23 L

**Bacia Hidrográfica:** Rio São Bartolomeu

**Porte:** Não se aplica

**Potencial Poluidor:** Não se aplica

**Registro no CAR:** Não se aplica

**Atividade Licenciada:** Coleta e Captura para Estudo de Fauna, na modalidade adesão e compromisso, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 09 de junho de 2022

**Prazo de Validade:** 3 (três) anos

### I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

### II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 69/2023 - IBRAM/PRESI para Recuperação Ambiental por *adesão e compromisso* foi emitida nos termos da



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

Instrução Normativa nº 12, de 09 de junho de 2022, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação.

### III - DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA:

1. Herpetofauna - Getulio de Assis Gurgel - CRBio 57574/04-D
2. Avifauna - Sergei Studart Quintas Filho CRBio 57170/04-D
3. Mastofauna - Pedro Guilherme Alves Rodrigues CRBio 112257/04-D
4. Invertebrados terrestres - Cintia Lepesqueur Gonçalves CRBio 112038/04-D

### III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental permite exclusivamente a execução do estudo da fauna do empreendimento. Os termos dessa Autorização Ambiental de Fauna deverão ser estritamente desenvolvida conforme Plano de Trabalho de Fauna ([117952999](#)) para os grupos de Mastofauna (pequenos mamíferos não voadores e médios e grandes mamíferos), a Avifauna, a Herpetofauna, os Invertebrados Terrestres e Invertebrados Aquáticos;
2. Somente os pesquisadores devidamente especificados na solicitação de Coleta, Captura e Transporte de Animais Silvestres poderão proceder os termos descritos nesta Autorização Ambiental de Fauna;
3. Esta autorização não permite Captura/Coleta/Transporte/Soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais ou distritais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
4. O responsável técnico deverá entrar em contato com a DILAM VI e UFAU (pelos *e-mails* fauna@ibram.df.gov.br e dilam6@ibram.df.gov.br) para o informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência de pelo menos cinco dias úteis.
5. Ao final do inventário, deverá ser providenciada pelo pesquisador a limpeza das áreas de pesquisa, assim como a retirada de todo o equipamento utilizado no estudo, sinalizações instaladas para a pesquisa ou qualquer outro material empregado na amostragem;
6. O responsável técnico deverá informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência de pelo menos cinco dias úteis;
7. Após a validade da presente Autorização Ambiental ou da finalização das coletas deverá ser entregue um relatório técnico em conformidade com o proposto no plano de trabalho aprovado.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

**Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 70/2023 - IBRAM/PRESI**

**Processo n.º:** 00391-00007069/2023-76

**Documento Técnico n.º:** Parecer Técnico n.º 549/2023  
- IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI

**Interessado:** Neuro Matte

**CNPJ:** 647.476.709-04

**Endereço:** Rodovia DF-100, KM 58, Fazenda Alvorada, Lotes 17 a 19,  
Paranoá, Distrito Federal

**Coordenadas Geográficas:** X - 246.515 / Y - 8.226.532,00 - UTM SIRGAS  
2000 - Zona 23 K

**Porte:** Não se aplica

**Potencial Poluidor:** Não se aplica

**Registro no CAR:** Não se aplica

**Atividade Licenciada:** Coleta e Captura para Estudo de Fauna, na  
modalidade adesão e compromisso, nos termos da Instrução Normativa n.º  
12, de 09 de junho de 2022

**Prazo de Validade:** 3 (três) anos

**I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução n.º 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

### II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 70/2023 - IBRAM/PRESI para Recuperação Ambiental por *adesão e compromisso* foi emitida nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 09 de junho de 2022, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação.

### III - DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA:

1. Denison Sampaio Ribeiro - CRBio 76617/04-D
2. Uinny Marques Dias - CRBio 98773/04-D
3. Ederval de Paula Santos - CRBio 93107/04-D
4. Marianny Aparecida de O. Feliciano - CRBio 04279/04-D
5. Carolina Moreno dos Santos CRBio 117435/04-D

### III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental permite exclusivamente a execução do estudo da fauna do empreendimento. Os termos dessa Autorização Ambiental de Fauna deverão ser estritamente desenvolvida conforme Plano de Trabalho de Fauna (123309224) para os grupos de Mastofauna (pequenos mamíferos não voadores e médios e grandes mamíferos), a Avifauna, a Herpetofauna, os Invertebrados Terrestres e Invertebrados Aquáticos;
2. Somente os pesquisadores devidamente especificados na solicitação de Coleta, Captura e Transporte de Animais Silvestres poderão proceder os termos descritos nesta Autorização Ambiental de Fauna;
3. Esta autorização não permite Captura/Coleta/Transporte/Soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais ou distritais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

4. O responsável técnico deverá entrar em contato com a DILAM VI e UFAU (pelos *e-mails* fauna@ibram.df.gov.br e dilam6@ibram.df.gov.br) para o informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência de pelo menos cinco dias úteis.
5. Ao final do inventário, deverá ser providenciada pelo pesquisador a limpeza das áreas de pesquisa, assim como a retirada de todo o equipamento utilizado no estudo, sinalizações instaladas para a pesquisa ou qualquer outro material empregado na amostragem;
6. O responsável técnico deverá informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência de pelo menos cinco dias úteis;
7. Após a validade da presente Autorização Ambiental ou da finalização das coletas deverá ser entregue um relatório técnico em conformidade com o proposto no plano de trabalho aprovado.